



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.790/2014.

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROJETO “ESPORTE PARAOLÍMPICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza ao poder executivo a instituir o Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas Municipais, com a finalidade de proporcionar aos alunos com deficiência, matriculados na rede pública de ensino do Município de Itaituba a prática de esportes em uma ou mais modalidades do Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

Art. 2º No projeto Esporte Paraolímpico na Escola, a participação dos alunos com deficiência será:

I – facultativa;

II – autorizada pelo responsável do aluno;

III – condicionada a exame médico especializado que ateste suas aptidões.

Art. 3º O Projeto Esporte Paraolímpico na Escola será desenvolvido por profissionais qualificados para o atendimento desta Lei.

Art. 4º O projeto poderá desenvolver-se em um ou vários locais devidamente adaptados para a finalidade.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei poderá ser firmado parcerias com instituições públicas ou privadas, especializadas em esportes para pessoas com deficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação do Projeto Esporte Paraolímpico na Escola correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2014.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES
Secretário Municipal de Administração